



## CARTA ORIENTATIVA

São Paulo, 04 de fevereiro de 2025.

Prezados Srs. Associados e Filiados,

Com a inauguração da cláusula instituída em norma coletiva deste ano "Cláusula: Prêmio Assiduidade" as empresas poderão contar com mais uma opção de habilitar o crédito do *prêmio assiduidade* do trabalhador no cartão "**gift cards**", os quais já são utilizados há muito tempo pelas empresas, mas com o nome traduzido: o famoso "**cartão-premiação**".

Nesse cartão-premiação, a empresa colocará o valor em dinheiro para ser utilizado pelo empregado como ele quiser, ou seja, poderá ser utilizado para o adquirir produtos ou serviços, sendo uma forma simpática e eficaz de premiar o trabalhador que foi comprometido em não faltou ao trabalho e fez *jus* para receber seu merecido "prêmio assiduidade".

Maiores detalhes, estarão, em breve, definidos nos termos aditivos à convenção coletiva de trabalho.

Cordialmente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rui Monteiro Marques', is written over a light blue circular stamp.

**Rui Monteiro Marques**

Presidente SEAC-SP